
**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 03/2020 – DE PROJETOS DE
EXTENSÃO PARA OS NÚCLEOS DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS
COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS-NAPNES E NÚCLEOS DE
ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS-NEABIS**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do presente Edital que trata da **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA OS NÚCLEOS DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS-NAPNES E NÚCLEOS DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS-NEABIS.**

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

A presente seleção simplificada destina-se a seleção de Projetos de Extensão, visando o fortalecimento da extensão especificamente na atuação dos Núcleos de Acessibilidade às pessoas com Necessidades Específicas-Napnes e Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas-Neabis nas dimensões da extensão e em suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas a uma educação antirracista e inclusiva; reconhecendo a importância e atuação dos referidos núcleos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará-IFCE; e sua significativa contribuição para o desenvolvimento das atividades de extensão da instituição.

1.1 Dos objetivos

- a) Colaborar para a implementação da educação inclusiva;
- b) Possibilitar reflexões sobre as formas de racismo e discriminação contra as pessoas com deficiência;
- c) Estreitar vínculos com entidades, instituições educacionais, grupos e comunidades com os quais Napnes e Neabis atuam pensando na ampliação das parcerias;
- d) Difundir o trabalho dos núcleos nas comunidades dos campi;
- e) Colaborar com a formação dos/as estudantes envolvidos/as na ação;
- f) Contribuir para o fortalecimento de extensão social na perspectiva da acessibilidade e das questões étnico-raciais nas regiões do Ceará através dos Napnes e Neabis.

g) Contribuir com a promoção da Acessibilidade das PcDs dentro e fora do IFCE;

2. DA DEFINIÇÃO DE EXTENSÃO E DE PROJETO DE EXTENSÃO

Conforme a Política de Extensão do IFCE, Resolução nº 100 de 04 de dezembro de 2019, extensão define-se como um processo educativo, político, social, científico, tecnológico e cultural, que promove a interação dialógica e transformadora entre o IFCE e a sociedade, de forma indissociável ao ensino e à pesquisa.

Enquanto processo, a extensão compreende um conjunto de atividades em que o IFCE promove a articulação entre os saberes, com base em demandas sociais, buscando o desenvolvimento local e regional.

Serão considerados projetos de extensão iniciativas processuais e articuladas que visam ao cumprimento de objeto único. Devem conter objetivos claros e tangíveis, indissociáveis da pesquisa e do ensino, com o envolvimento de discentes, servidores e da comunidade externa, alinhados ao Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI do IFCE.

Os projetos que não se enquadram na definição acima não serão **homologados** na 1ª etapa.

2.1 Dos Núcleos responsáveis pelo desenvolvimento de ações na área da Acessibilidade e Diversidade étnico-racial.

Os Napnes estão presentes em 27 *campi* do IFCE e objetivam criar uma cultura de “educação para convivência”, aceitação da diversidade e, principalmente, buscar a quebra das barreiras arquitetônicas, tecnológicas, educacionais e atitudinais

Os Neabis estão presentes em 28 *campi* do IFCE e têm como missão sistematizar, produzir e difundir conhecimentos, fazeres e saberes que contribuam para a promoção da equidade racial e dos direitos humanos, tendo como perspectiva a superação do racismo e outras formas de discriminações, ampliação e consolidação da cidadania e dos direitos das populações negras e indígenas no Brasil, no Ceará e, em particular, no Instituto Federal do Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Condições de submissão da proposta

a) As propostas de projetos de extensão deverão ser submetidas por membros

internos do IFCE que estejam na função de coordenador, vice-coordenador ou secretário dos Napnes ou Neabis.

b) As propostas submetidas deverão ser na temática do objeto desta seleção (acessibilidade ou diversidade étnico-racial), respectivamente pelos Napnes e NEABIs.

c) Será permitido a submissão de 1(uma) proposta para cada núcleo.

d) **Cada proposta deverá assegurar a participação de 01 (um) discente na condição de bolsista.**

e) Não há limitação de número de discentes voluntários (as) na participação da proposta.

3.2 Condições de participação do proponente

a) O proponente deverá ser obrigatoriamente **docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE**.

b) É vedada a participação dos (as) docentes ou técnicos administrativos lotados na Pró- Reitoria de Extensão.

c) O (A) proponente deverá ser o (a) coordenador (a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e prestação de contas do projeto, de acordo com as orientações da PROEXT.

d) **O (A) proponente deve estar adimplente com a PROEXT com relatórios finais das atividades de extensão inseridos no Sistema de Gerenciamento da Pró-Reitoria de Extensão–SIGPROEXT. Exceto a adimplência das ações de extensão que não puderam ser finalizadas por causa da pandemia da COVID-19.**

e) O (A) proponente não deverá estar afastado (a) ou em processo de afastamento. Em se tratando de afastamento parcial a participação do proponente será permitida.

f) **O (A) proponente deverá submeter apenas uma única proposta.** Caso seja recebida mais de uma proposta de um (a) mesmo (a) proponente, apenas a última será avaliada, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) desclassificada(s).

3.3 Condições de participação do bolsista

a) Submeter-se a Seleção de bolsista;.

b) Ser discente do IFCE e estar regularmente matriculado (a) em alguma das

modalidades de ensino ofertadas por essa instituição.

- c) Preferencialmente estudante com deficiência (Napne) e Negros ou indígenas (Neabis).
- d) Dedicar-se às atividades de extensão conforme metas e atividades descritas no projeto pelo(a) coordenador(a).
- e) Não receber outra modalidade de bolsa de atividades vinculadas ao ensino, a pesquisa e a extensão, **excetuando-se** os auxílios fomentados pela Assistência Estudantil.

4. DA PROPOSTA DE PROJETO

Cada projeto poderá aderir as etapas propostas, das quais constarão:

4.1 Na área de acessibilidade:

Etapa 1 - Seleção dos bolsistas;

Etapa 2 - Encontro virtual e construção de laços da equipe que executará o projeto (servidores/as e estudantes do IFCE-bolsistas selecionados);

Etapa 3 - Rodas de conversa e/ou encontros virtuais para grupos de estudos;

Etapa 4 - Encontro virtuais com entidades que atuam com pessoas com deficiência (definir o público: TEA, Superdotados/ Altas habilidades, deficiente visual, deficiente auditivo, deficientes físico e intelectual).

Etapa 5 - Live (s) com apresentação dos estudos em grupo, em que poderá contar com a presença de convidados externos;

Etapa 6 - Promover conversas de forma virtual com as famílias de estudantes acompanhados pelos Napnes com intuito de estreitar as relações com estes familiares;

Etapa 7 - Produção de vídeos, cartilha(s), folhetos, encartes, jogos, e-book, aplicativos para smartphones ou outras opções sobre a(s) temática(s) apresentada(s).

4.2 Na área de diversidade étnico-racial:

Etapa 1 - Seleção dos bolsistas;

Etapa 2 - Encontro virtual e construção de laços da equipe que executará o projeto (servidores/as e estudantes do IFCE-bolsistas selecionados);

Etapa 3 - Rodas de conversa e/ou encontros virtuais para grupos de estudos;

Etapa 4 - Encontro virtuais com entidades parceiras (Unilab e a Cáritas) ou que atuam com os Movimentos Negros e Indígenas, para traçar ações futuras.

Etapa 5 - Live(s) com apresentação dos estudos em grupo, em que poderá contar com a presença de convidados externos;

Etapa 6 - Promover conversas virtuais com as famílias de estudantes acompanhados pelos Neabis, com intuito de estreitar as relações com estes familiares;

Etapa 7 - Produção de vídeos, cartilha(s), folhetos, encartes, jogos, e-book, aplicativos para smartphones ou outras opções sobre a(s) temática(s) apresentada(s).

5. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

5.1 No momento da submissão da proposta, cabe ao (à) proponente do projeto responsabilizar-se em registrá-lo exclusivamente no formulário https://docs.google.com/forms/u/1/d/1YGMAFN9YRHUbslyHdwyi4ZwntdX9Q24XnZGx3ODr2Ko/edit?usp=sharing_eip&ts=5f445021&urp=gmail_link e anexar os seguintes documentos conforme modelos anexos:

- Resumo da proposta: Tema, objetivo, justificativa, plataforma on-line a ser utilizada, o título da(s) live(s), a caracterização dos (as) beneficiários (as), descrição do produto final/resultados esperados, a avaliação, a forma de seleção do bolsista, a descrição do cronograma de atividades do bolsista devem ter no mínimo 3 e no máximo de 5 laudas conforme anexo I, em **versão PDF**;

- Declaração de anuênciā da Direção Geral do Campus conforme anexo II, em **versão PDF**;

(Obs: Todos os arquivos devem estar em formato pdf. e nomeados com o nome do servidor e o modelo do documento). Exemplo: José da Silva Declaração de anuênciā ao projeto.

5.1 Serão aceitos apenas os documentos enviados pelo formulário de inscrição, exceto os recursos, que serão recebidos pelo e-mail proext@ifce.edu.br.

5.2 Não serão aceitos documentos fora do prazo ou enviados via postal, e-mail ou quaisquer outros recursos de comunicação.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão analisadas por avaliadores da equipe da Pró-reitoria de Extensão-Proext.

6.2 O (A) proponente não poderá participar como avaliador(a) das propostas.

6.3 O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação do Projeto de Extensão descrito nas seguintes etapas:

1^a Etapa: Análise da proposta: essa etapa tem caráter eliminatório. Consiste na avaliação, pela equipe técnica da Proext, quanto ao enquadramento das propostas alinhados com a definição de extensão e de projetos de extensão, da temática da diversidade étnico-racial ou da acessibilidade no qual está vinculado o núcleo e às disposições da chamada e da documentação.

2^a Etapa: Avaliação do projeto de extensão: essa etapa tem caráter eliminatório e classificatório. Esta análise será realizada por avaliadores da Proext. Serão avaliados com notas de 0 (zero) a 100 (cem), conforme o quadro 01, abaixo:

Quadro 01 – Critérios de pontuação Projetos de Extensão.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Coerência com a definição de projetos de extensão do IFCE (ver item 2)	20,0
02	Relevância e criatividade da temática e resultados esperados	30,0
03	Critério de seleção e cronograma do bolsista	10,00
04	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	20,0
05	Integração com Ensino e Pesquisa	20,0
TOTAL		100,0

a) **Coerência com a definição de ações de extensão do IFCE:** definição de acordo com item 2 da presente seleção;

b) **Relevância, criatividade e resultados esperados:** o proponente deverá apresentar proposta diferenciada e relevante na temática da acessibilidade ou diversidade étnico-racial, e suas expectativas de resultados de alcance da(s) meta(s) propostas e atividades, destacando os possíveis impactos que poderão ser gerados na comunidade beneficiada, a curto e longo prazo;

c) **Critério de seleção e cronograma do bolsista:** explicitação dos critérios de seleção do bolsista participante do projeto e descrição das atividades referentes a cada etapa. As atividades precisam ser inseridas no

projeto de forma que o monitoramento possa ser feito periodicamente;

d) **Coerência e clareza do conteúdo do projeto:** A redação da proposta deverá ser clara e concisa. Deverá apresentar o detalhamento do público beneficiado, os objetivos e plataforma on line acessível, explicitação dos resultados esperados.

e) **Integração com Ensino e Pesquisa:** verificar se a proposta atende ao disposto no Art. 207 da Constituição de República Federativa do Brasil no que tange a obediência ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, discutido no Plano Nacional de Extensão Universitária, que trata da extensão *como prática acadêmica que objetiva interligar a universidade, em suas atividades de ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade*;

6.4 O projeto será desclassificado caso não obtenha pelo menos **60% (sessenta por cento)**

da nota máxima.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem **60% (sessenta por cento)** do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação disposto no item 6.3.

7.2 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- maior pontuação no item 01 do quadro 01;
- maior pontuação no item 02 do quadro 01;
- maior pontuação no item 05 do quadro 01;

7.3 O número máximo de projetos a ser contemplado atenderá à seguinte distribuição:

Quadro 02 – Limites de projetos contemplados por Áreas Temáticas.

LIMITES DE PROJETOS POR NÚCLEOS*	
Napnes	17**
Neabis	17**
Total	34

* Os limites de projetos foram distribuídos de acordo com a dotação orçamentária.

** As vagas dispostas poderão ser remanejadas entre os diferentes núcleos caso não haja classificados.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O (A) proponente poderá solicitar recursos em todas as etapas do

processo de seleção previstas no item 6 deste edital.

8.2 O (A) proponente que desejar pedir recurso deverá fazê-lo observando os prazos do item 14 deste edital.

8.3 Não serão apreciados os pedidos de recursos fora do prazo ou sem fundamentação.

8.4 Os pedidos de recursos, nos itens previstos nesse edital, deverão ser enviados para o e- mail: **proext@ifce.edu.br**, em formato **PDF, conforme anexo III**, e devidamente assinado pelo (a) proponente do projeto submetido. **Caso o recurso seja recebido fora deste formato ou sem a assinatura do proponente, o mesmo será INDEFERIDO.**

8.5 A PROEXT/IFCE não se responsabiliza por pedidos de recursos não recebidos via e-mail por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

9. DAS FORMAS DE FOMENTO

9.1 Recursos Orçamentários e Financeiros

a) Para o presente Edital, será aplicado pelo IFCE, no exercício de 2020, o montante de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para despesas com **bolsas de extensão** para discentes no período de outubro a dezembro de 2020.

b) Os projetos aprovados receberão apoio financeiro por meio de recursos da Pró-reitoria de Extensão–PROEXT.

c) A concessão do apoio orçamentário/financeiro obedecerá aos limites propostos no quadro

02. Caso o limite por área temática não seja atingido, a classificação geral no Edital definirá os novos projetos que serão contemplados, independentemente da área temática do projeto.

d) A proposta a ser apresentada será classificada em uma única faixa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para despesas com bolsas de extensão para discentes.

9.2 Despesa Financiável

a) Pagamento de bolsas de extensão aos(as) discentes regularmente matriculados(as) no IFCE no valor de R\$ 400,00 mensais (o período da concessão da bolsa se iniciará a partir do mês de outubro subsequente ao da aprovação da solicitação pela PROEXT). As bolsas deverão ter vigência de **03 (três) meses**.

9.3 Despesas Vedadas

- a) Aquisição de equipamentos, obras civis ou quaisquer despesas com bens de capital;
- b) Concessão de bolsas para o (a) coordenador (a) e demais servidores (as) do IFCE;
- c) Diárias e passagens;
- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- e) Contratação de estagiários (as);
- f) Despesas de rotina como: conta de luz, água, telefone, internet, telefone móvel, limpeza e conservação, vigilância, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *Campus* onde se realiza o projeto;
- g) Pagamento, a qualquer título, a servidor (a) da administração pública, ou empregado (a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- h) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

10. DO RECEBIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários serão descentralizados pela Reitoria/PROEXT, visando à execução dos projetos nos respectivos campi;

10.2 Os recursos orçamentários que não forem empenhados na totalidade deverão ser devolvidos para Reitoria/PROEXT até o dia 15 de novembro de 2020.

11. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS

11.1 A seleção dos (as) bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados das propostas contempladas.

11.2 A seleção dos (as) bolsistas deve ser realizada por meio de edital de seleção simplificado, a ser elaborado pelo (a) coordenador (a) do projeto.

11.3 Orienta-se que o edital de seleção simplificado contenha os seguintes itens: Da finalidade; Das vagas; Das condições de participação do (a) bolsista; Das inscrições; Da documentação para efetivação da bolsa; Do processo de seleção; Dos critérios de

desempate; Do resultado; Da interposição de recursos; Das atividades dos (as) bolsistas; Do período de vigência e do valor da bolsa; Do cronograma; Das disposições gerais; dentre outros que o (a) coordenador (a) do projeto julgar necessário.

11.4 O edital de seleção simplificada deverá ser amplamente publicizado junto à comunidade acadêmica.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 Do (a) Coordenador (a) responsável pelo Projeto

12.1.1 Elaborar o projeto pelo qual será responsável e submetê-lo por meio do formulário de inscrição.

12.1.2 Responsabilizar-se pela execução do projeto, gestão dos recursos orçamentários e financeiros, e pela prestação de contas no final do projeto.

12.1.3 Participar do processo de seleção dos (as) bolsistas, indicando as atividades a serem desenvolvidas e estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realizá-las.

12.1.4 Solicitar aos (às) discentes, bolsista ou voluntário (a), o termo de compromisso com o projeto extensão devidamente assinado (Anexos V).

12.1.5 Supervisionar as atividades do (a) bolsista ligado ao projeto do qual é responsável.

12.1.6 Avaliar o desempenho do (a) bolsista e de suas atividades, e entregar ao Departamento/Coordenação de Extensão formulário mensal de frequência (Anexo VI) e o relatório final (Anexo VII) ao término do projeto de extensão.

12.1.7 Na necessidade de substituição de bolsista, o (a) coordenador (a) do projeto deverá apresentar uma justificativa junto a PROEXT.

12.1.8 Preencher o relatório final, disponível no SIGPROEXT, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, evitando ficar impossibilitado de participar de novos editais desta Pró-Reitoria.

12.1.9 Os projetos fomentados a partir desta seleção simplificada devem resultar em produtos e publicações relacionados ao desenvolvimento da ação;

12.1.10 Enviar à PROEXT cópia de resumo, artigo ou outra comunicação que forem apresentados em eventos tecnológicos, científicos e/ou de extensão.

12.1.11 Realizar reuniões virtuais mensais com equipe executora para discutir dificuldades e novas estratégias de atuação para alcance de resultados nos projetos, devendo os encaminhamentos serem anexados ao relatório parcial.

12.2 Atribuições dos/as bolsistas de extensão selecionados

12.2.1 Participar dos momentos de planejamento e organização de todas as ações proposta no projeto.

12.2.2 Participar de reuniões agendadas pela coordenação do projeto.

12.2.3 Participar das formações;

12.2.4 Contribuir nas mobilizações;

12.2.5 Colaborar nos registros das atividades: gravações, relatorias, fotos, dentre outros;

12.2.6 Compilar informações/avaliações;

12.2.7 Participar da elaboração de materiais necessários a realização das atividades;

12.2.8 Contribuir com a construção de artigos, resumos etc, relacionado as experiência e resultados do projeto;

12.2.9 Participar das apresentações dos trabalhos concernente ao projeto, em eventos online e ou presencial;

12.2.10 Destinar 12 horas semanais às atividades do Projeto;

12.2.11 Assinar o Termo de Compromisso do (a) Discente Bolsista (Anexo V)

12.2.12 Produzir relatório final das atividades realizadas, conforme Anexo VII.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento técnico e financeiro do projeto poderá ser feito por visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da PROEXT;

13.2 Durante a execução do projeto, a PROEXT poderá solicitar relatório parcial através de formulário eletrônico específico.

14. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento da seleção simplificada	04 de setembro de 2020. Site: https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/edital-de-selecao-simplificada-projetos-de-extensao-para-napnes-e-neabis/2020
Período para recursos contra as regras da seleção	04 à 07 de setembro de 2020. Por meio do e-mail: proext@ifce.edu.br
Resultado dos recursos interpostos contra as regras da seleção	08 de setembro de 2020. Site: https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/edital-de-selecao-simplificada-projetos-de-extensao-para-napnes-e-neabis/2020

Submissão do projeto	De 09 de setembro a 13 de setembro de 2020 (até 23:59h). Por meio do formulário: https://docs.google.com/forms/u/1/d/1YGMADF_N9YRHUbslyHdwyi4ZwntdX9Q24XnZGx3ODr2Ko/edit?usp=sharing_eip&ts=5f445021&urp=gmail_link (conforme anexo I, em versão PDF)
Divulgação do resultado da 1ª Etapa.	17 de setembro de 2020. No site: https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/edital-de-selecao-simplificada-projetos-de-extensao-para-napnes-e-neabis/2020
Período para recursos à 1ª Etapa.	18 de setembro de 2020 (até 23:59h), por meio do e-mail: proext@ifce.edu.br (conforme anexo III)
Publicação da lista de propostas homologadas da 1ª Etapa da seleção.	21 de setembro de 2020. No site: https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/edital-de-selecao-simplificada-projetos-de-extensao-para-napnes-e-neabis/2020
Divulgação do resultado provisório da 2ª etapa.	A partir do dia 28 de setembro de 2020, por meio do site: https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/edital-de-selecao-simplificada-projetos-de-extensao-para-napnes-e-neabis/2020
Período para recursos ao resultado provisório da 2ª Etapa da seleção.	29 de setembro de 2020 (até 23:59h), por meio do e-mail: proext@ifce.edu.br (conforme anexo III)
Resultado dos recurso da 2ª Etapa da seleção e divulgação do resultado final da seleção	A partir do dia 30 de setembro de 2020, por meio do site: https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/edital-de-selecao-simplificada-projetos-de-extensao-para-napnes-e-neabis/2020

15. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Após resultado final desta seleção, os projetos **aprovados** deverão ser cadastrados no SIGPROEXT.

15.2 A liberação dos recursos ocorrerá mediante disponibilidade financeira da PROEXT.

15.3 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a PROEXT deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica ao endereço: proext@ifce.edu.br

15.4 Caso o (a) coordenador (a) responsável pelo projeto de extensão solicite afastamento por remoção, para capacitação e/ou licenças, deverá ser eleito(a)

outro(a) coordenador(a) entre os membros do núcleo, encaminhar a ata da reunião para anuênci a do diretor geral do *campus* e comunicar formalmente a PROEXT.

15.5 Quaisquer alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas à PROEXT, por seu (sua) coordenador (a), com anuênci a da Diretoria Geral do *Campus*, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

15.6 O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciênci a e Tecnologia do Ceará, no endereço: <https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/edital-de-selecao-simplificada-projetos-de-extensao-para-napnes-e-neabis/2020>.

15.7 A PROEXT poderá cancelar ou suspender a concessão do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

15.8 Os casos omissos serão analisados pela PROEXT.

15.9 Quaisquer dúvidas surgidas da interpretação desta seleção ou em relação ao uso do sistema de submissão podem ser enviadas ao email: proext@ifce.edu.br

15.10A Pró-Reitoria de Extensão do IFCE resguarda-se no direito de divulgar os projetos aprovados na presente seleção.

Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq
Pró-reitora de Extensão

ANEXO I
MODELO DO PROJETO DE EXTENSÃO

(Limite de no mínimo de 3 e o máximo de 5 laudas, seguindo a formatação ABNT vigente)

Título do Projeto	
ÁREA TEMÁTICA:	
	ACESSIBILIDADE
	DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL
Objetivo	
Justificativa	
Plataforma on-line a ser utilizada	
Título e descrição da(s) live(s)	
Caracterização dos(as) beneficiários(as)	
Descrição do produto final/Resultados esperados	
Avaliação	
Forma de seleção do bolsista	
Descrição do cronograma de atividades do bolsista	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO PROJETO DE EXTENSÃO

Em atendimento ao Edital de Seleção simplificada nº 03/2020, o *Campus* de _____ declara apoiar a proposta intitulada _____

do(a) proponente(a) _____

do projeto em questão, bem como assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

Caso o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto de extensão solicite afastamento por remoção, para capacitação e/ou licenças, deverá ser eleito(a) outro(a) coordenador(a) entre os membros do núcleo, encaminhar a ata da reunião para anuência do diretor geral do *campus* e comunicar formalmente a PROEXT.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Diretor(a) Geral do *Campus*

ANEXO III

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado parcial do Edital de Seleção simplificada nº 03/2020 de projetos de extensão para os Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas-Napnes e Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas-Neabis, realizado pela Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Eu, _____, SIAPE n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no processo do Edital de seleção simplificada nº 03/2020 de projetos de extensão para os Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas-Napnes e Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas-Neabis, com o projeto _____ intitulado _____,

venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Avaliação do edital Seleção simplificada nº 03/2020 da PROEXT.

Em face ao resultado parcial divulgado, recorro quanto à (s) nota (s) atribuída (s) a (ao):

Avaliação do projeto de extensão
 Avaliação do projeto de extensão (Selecione o critério (s) de pontuação do projeto que será solicitado recurso):

Coerência com a definição de projetos de extensão do IFCE (ver item 2)
 Relevância e criatividade da temática e resultados esperados
 Critério de seleção e cronograma do bolsista
 Coerência e clareza do conteúdo do projeto
 Integração com Ensino e Pesquisa

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) nota(s) são:

_____, ____ de _____ de
2020.

Assinatura do (a) Proponente

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE BOLSISTA COM O PROJETO DE EXTENSÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) COORDENADOR (A) DO PROJETO

Nome do (a) coordenador (a) do projeto:	Fone:
Campus de origem do (a) coordenador (a):	e-mail:
Departamento/Curso:	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) DISCENTE

Nome do (a) discente:	Fone:
Nº Matrícula:	
Campus:	e-mail:
Curso:	
Turno: () manhã () tarde () noite () integral	

3 – INFORMAÇÕES GERAIS:

Eu, discente bolsista do Projeto

, aprovado no Edital de Seleção simplificada nº 03/2020 de projetos de extensão para os Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas-Napnes e Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas-Neabis, coordenado pelo (a) servidor (a)

, assino o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

- a) o trabalho a ser prestado tem finalidades sócio-comunitárias, assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- b) a jornada de trabalho do (a) bolsista deverá ser de 12 horas semanais, cumpridas de acordo com o estabelecido entre o (a) coordenador (a) do projeto e o (a) discente bolsista;
- c) este termo de compromisso poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes,
- d) bastando para isso que uma das partes notifique a Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT em no máximo 5 (cinco) dias úteis.
- e) caberá ao (a) coordenador (a) do projeto apresentar a Gestão de Extensão do campus documento comprobatório da realização das atividades do bolsista.

Para validade do que aqui se estabelece, assino este Termo de Compromisso.

_____, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do (a)
discente

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO EM PROJETO DE EXTENSÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) COORDENADOR (A) DO PROJETO	
Nome do (a) coordenador (a) do projeto:	Fone:
Campus de origem do (a) coordenador (a):	e-mail:
Departamento/Curso:	
2 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) DISCENTE	
Nome do (a) discente:	Fone:
Nº Matrícula:	
Campus:	e-mail:
Curso:	
Turno: () manhã () tarde () noite () integral	
3 – INFORMAÇÕES GERAIS:	
Eu, discente voluntário (a) do Projeto _____	
aprovado no Edital de seleção simplificada nº 03/2020 de projetos de extensão para os Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas-Napnes e Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas-Neabis, coordenado pelo (a) servidor (a), _____, assino presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo mencionadas: o trabalho voluntário a ser prestado é atividade não remunerada, com finalidades sócio-comunitárias, assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; a jornada de trabalho do voluntário deverá ser definida junto ao coordenador do projeto podendo ser inferior a 12 horas semanais, cumpridas de acordo com o estabelecido entre o (a) coordenador (a) do projeto e o (a) discente voluntário (a); este termo de compromisso poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes; Para validade o que aqui se estabelece, assino este Termo de Compromisso.	
_____, _____ de _____ de 2020.	
_____. Assinatura do (a) discente	

ANEXO VI

FICHA DE FREQUÊNCIA

PROJETO DE ATUAÇÃO: _____

COORDENADO(A) DO PROJETO: _____

NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA _____

MATRÍCULA: _____ CURSO: _____

CAMPUS: _____ TURNO DE ATIVIDADES: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 horas MÊS/ANO: ____/2020

DIAS	ENTRADA/HORA	ASSINATURA	SAÍDA/HORA	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

ASSINATURA DO BOLSISTA: _____

DATA: ____ / ____ / ____

VISTO E CARIMBO DO COORDENADOR: _____

ANEXO VII

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO DISCENTE BOLSISTA

(Entregar a PROEXT)

PROJETO DE ATUAÇÃO: _____

COORDENADO(A) DO PROJETO: _____

NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA _____

MATRÍCULA: _____ **CURSO:** _____

CAMPUS: _____ TURNO DE ATIVIDADES: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 horas MÊS/ANO: /2020

PERÍODO DE REALIZAÇÃO ____/____/____ a ____/____/____

1. Descreva, de forma sucinta, as atividades desenvolvidas durante o projeto:

2. Cite os conhecimentos adquiridos durante sua atuação no projeto de extensão:

3. Avalie:

a) A assistência e orientação dada pelo(a) coordenador(a) do projeto para execução de suas atividades:

b) O acompanhamento durante sua atuação na execução do projeto pelo IFCE:

c) De que forma o público-alvo foi beneficiado com as atividades desenvolvidas no projeto?

Digitized by srujanika@gmail.com

d) De que forma o relacionamento com o público-alvo beneficiado contribuiu para a sua formação?

4. Conclusão:

a) Especifique as principais dificuldades encontradas durante sua atuação no projeto, correlacionando os conhecimentos adquiridos em seu curso às atividades desenvolvidas:

b) Dê sua opinião sobre sua participação como discente bolsista de projeto de extensão:

c) Dê sugestões para que o IFCE possa melhorar a qualidade de sua participação na execução de projetos de extensão:

ASSINATURA DO BOLSISTA: _____

DATA: _____ / _____ / _____

VISTO E CARIMBO DO COORDENADOR: _____